



Funpresp



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015
PROCESSO Nº 000.018/2014**

**QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –
FUNPESP-EXE E A EMPRESA IN PRESS
OFICINA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida na Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 262/2019, no artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/Funpresp-Exe de 11 de junho de 2019, e no artigo 54 do Estatuto da FUNPESP-EXE; e a empresa **IN PRESS OFICINA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.758.602/0001-80, estabelecida no SHS – Quadra 06 – Conjunto A – Bloco E – Salas 919/922/ 923/ 1.110 – Asa Sul – Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **PATRÍCIA REGINA MARINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 23.134.150-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 260.370.448-64, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 13/2015, cujo objeto é a prestação dos serviços de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2019 e término em 29/10/2020, nos termos previstos no item 21 do Edital de convocação da Concorrência 02/2014, bem como no item 22 do Anexo I – Projeto Básico do Edital supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da delegação conferida pelo artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/ Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, à Diretoria de Administração, em conjunto com a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, com fundamento na Resolução nº 262 do Conselho Deliberativo, de 31 de maio de 2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação contratual pelo período de 12 meses, é de **R\$ 2.401.598,93 (dois milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**.

Cleiton dos Santos Araujo
GEJUF



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE, para o exercício de 2019.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Será aplicado o reajuste previsto na cláusula décima sétima do termo de contrato nº 13/2015, em data futura imediata à presente prorrogação, com base no índice IPCA acumulado no período de 12 meses, nos termos e condições estabelecidas na cláusula supracitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no contrato, adequando-a ao valor reajustado, com efeitos a contar de 29/11/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.

Pela CONTRATANTE

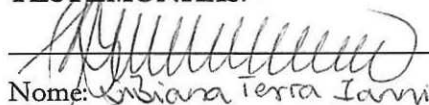
Pela CONTRATADA


CLEITON DOS SANTOS ARAUJO


PATRÍCIA REGINA MARINS


ROBERTO MACHADO TRINDADE

TESTEMUNHAS:


Nome: Cibiana Terra Ianni

CPF: 810107530-53

Identidade: 8045001107 SSP/RS


Nome: Sidieth Bettina R. Sanchez

CPF: 039.284.361-71

Identidade: 2954802

